



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 79/2025

Ao Senhor

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.

CEP: 85.635-000

Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação o **Projeto de Lei Complementar nº. 03/2025**, que "Altera o Anexo I - Tabelas de características geométricas das vias municipais e Anexo III - Perfil das vias municipais da Lei Complementar nº 30, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquiza o sistema viário do Município de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências".

Em Regime Especial.

A urgência da solicitação é decorrente da necessidade imediata de Alteração do Plano Diretor.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
EM 10 / 03 / 2025
CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: “Altera o Anexo I - Tabelas de características geométricas das vias municipais e Anexo III - Perfil das vias municipais da Lei Complementar nº 30, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquiza o sistema viário do Município de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências”.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1625/2025
Em: 10 / 03 / 2025


Diretor
FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

MARÇO/2025





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM LC Nº. 03/2025, de 07 de março de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº. 03/2025, que " Altera o Anexo I - Tabelas de características geométricas das vias municipais e Anexo III - Perfil das vias municipais da Lei Complementar nº 30 de 18 de outubro de 2025, que dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquiza o sistema viário do Município de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

O Município e o Conselho de Desenvolvimento Municipal convocaram audiência pública para o dia 06 março de 2025, às 09h00min, para apreciação da proposta de alteração do Anexo I - Tabelas de características geométricas das vias municipais e Anexo III - Perfil das vias municipais da Lei Complementar nº 30 de 18 de outubro de 2025, que dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquiza o sistema viário do Município de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

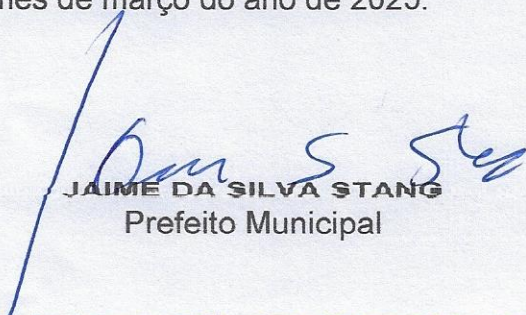
Realizada a audiência pública deliberou-se pela alteração da metragem da pista de rolamento de 7 para 6 metros no Anexo I - Tabelas de características geométricas das vias municipais e alteração da metragem da pista de rolamento de 7 para 6 metros nas estradas municipais primárias no Anexo III - Perfil das vias municipais.

A proposta de alteração seguiu rigorosamente a Lei Complementar Municipal nº. 27 de 18 de outubro de 2023.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março do ano de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, de 07 de março de 2025.

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I - TABELAS DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS MUNICIPAIS E ANEXO III - PERFIL DAS VIAS MUNICIPAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZA O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Anexo I - Tabelas de características geométricas das vias municipais da Lei Complementar nº 30 de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELAS DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS MUNICIPAIS

Categorias das Vias	Seção Normal da Via (m)	Pista de Rolamento (m)	Faixa de Manutenção/ Domínio (m)	Inclinação Mínima (%)	Rampa Máxima (%)
Primária	12,00	6,00	15,00	0,5	20
Secundária	10,00	6,00	15,00	0,5	20

Art. 2º. O Anexo III - Perfil das vias municipais da Lei Complementar nº 30 de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

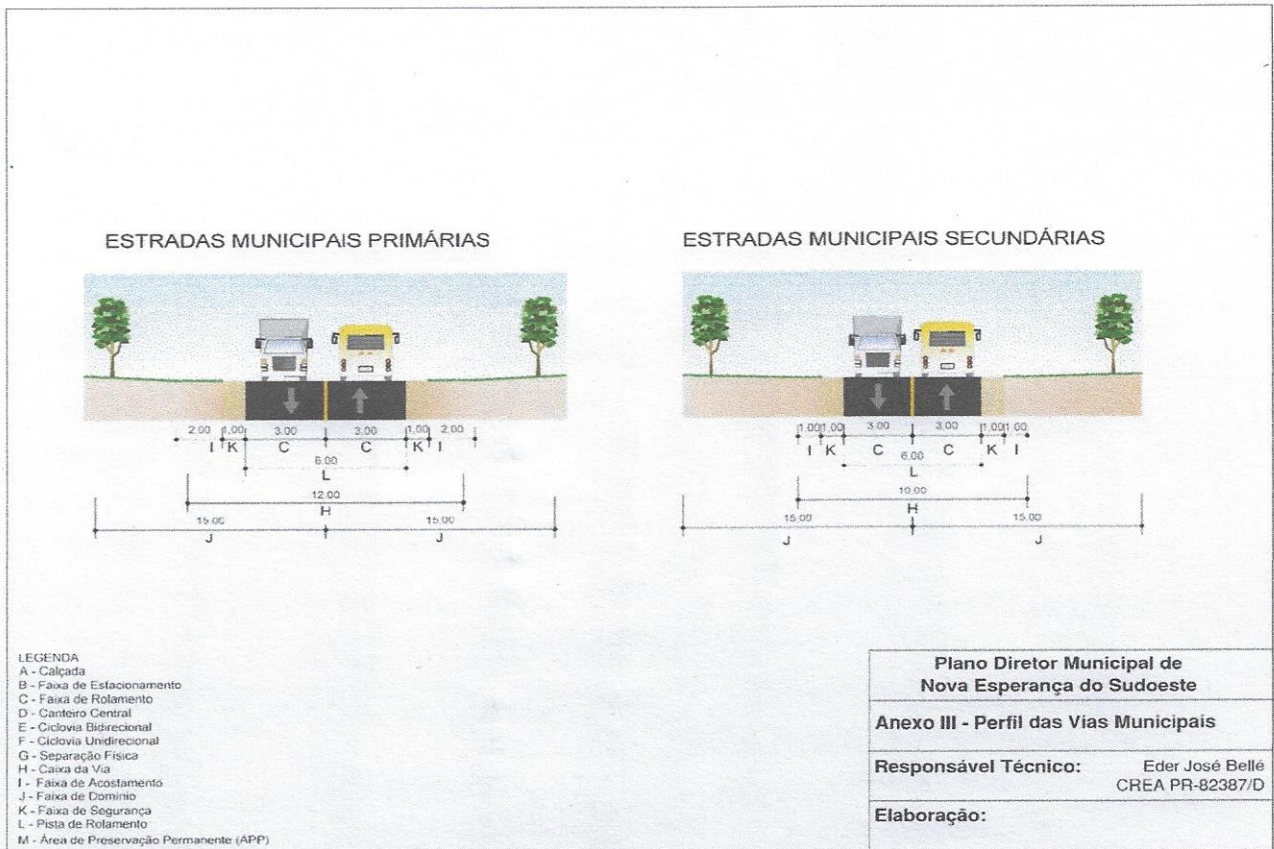


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

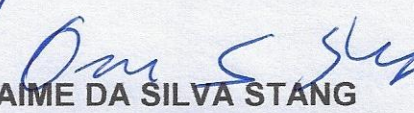


ANEXO III - PERFIL DAS VIAS MUNICIPAIS



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 07 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal